



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2026

O Município de Penalva/MA, com sede na Praça Dr. José Joaquim Marques, nº 222, Bairro Centro, CEP: 65.213-000, na cidade de Penalva/MA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.179.402/0001-81, neste ato representado por, Bruna Rafaela Sousa Costa, Secretária Municipal de Administração, nomeada através da Portaria nº 011/2025, inscrita no CPF sob o nº 011.914.563-51, considerando o julgamento do **Pregão Eletrônico nº 26/2026**, objeto do **Processo Administrativo nº 019/2026-SEMAD**, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 07, de 06 de março de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, para atender as demandas dos diversos órgãos da Prefeitura Municipal de Penalva (MA)**, especificado no Termo de Referência, anexo do edital do **Pregão Eletrônico nº 26/2026**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta consta como **ANEXO** a esta Ata

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como **ANEXO** a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O Órgão Gerenciador do registro de preços é a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

3.2. Os Órgãos Participantes do registro de preços são: Secretaria Municipal de Administração – SEMAD; Secretaria Municipal de Educação – SEMED, Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS e os Fundos Municipais.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2026**

sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data da publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de emissão de autorização de compra, conforme o art. 95, II, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.1.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e mantiverem sua proposta original.

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.1.1. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.5. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2026

de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.1.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5.14. Conforme dispõe os §§ 4º e 5º do art. 19 do Decreto Municipal nº 07/2024, e de acordo com a necessidade demandada pelo órgão participante, o detentor da ARP fica obrigado durante a vigência da Ata a atender aos pedidos formulados em conformidade com os quantitativos estimados e preços registrados.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2026**

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Recusar assinar o contrato ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.5. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2026

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1. O gerenciamento do contrato será de responsabilidade do(a) Secretário(a) Municipal no âmbito da competência do órgão participante, cabendo a fiscalização aos servidores abaixo, nos termos dos arts. 7º e 117 da Lei nº 14.133/2021.

- ✓ Edilene Barbosa Barros, Auxiliar Administrativo, inscrita no CPF sob o nº 025.097.973-01, pela Secretaria Municipal de Administração - SEMAD;
- ✓ Raynara Assunção Alves de Souza, Digitadora, inscrita no CPF sob o nº 048.563.213-66, pela Secretaria Municipal de Educação-SEMED e Fundo Municipal de Educação-FME;
- ✓ Silvilene Barbosa Silva, Auxiliar Administrativo, inscrita no CPF sob o nº 019.249.813-43, pela Secretaria Municipal de Saúde-SEMUS e Fundo Municipal de Saúde-FMS;
- ✓ André Gonzaga Silva, Digitador, inscrito no CPF sob o nº 048.392.973-55, pela Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS e Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS.

11.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do futuro contrato, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:

- a) Fiscalizar e atestar o fornecimento dos materiais, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas no Termo de Referência, no edital da licitação e seus anexos e na proposta vencedora;
- b) Comunicar eventuais falhas no fornecimento dos materiais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- c) Garantir a contratada acesso a toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento dos materiais;
- d) Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

11.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

11.4. A fiscalização exercida pelo Município não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada pela completa e perfeita execução do objeto contratual.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2026**

11.5. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Penalva (MA), 01 de julho de 2026.

Documento assinado digitalmente
 **BRUNA RAFAELA SOUSA COSTA**
Data: 01/07/2026 08:47:03-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Bruna Rafaela Sousa Costa
Secretária Municipal de Administração
Representante Legal do Órgão Gerenciador

Documento assinado digitalmente
 **RAFAEL GOMES BARROS**
Data: 01/07/2026 10:22:58-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Rafael Gomes Barros
Representante Legal do Fornecedor Registrado



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2026

ANEXO

FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2026

EMPRESA: R G Barros Serviços e Soluções						
CNPJ: 62.140.337/0001-51						
ENDEREÇO: Estrada de Ribamar, nº 3500, Bloco B, Apt 304, Residencial Fonte de Ribeirão, Bairro Aurora, CEP: 65.075-740, São Luís/MA						
E-MAIL: adminservrjs@gmail.com				TELEFONE: (98) 98502-3679		
REPRESENTANTE LEGAL: Rafael Gomes Barros						
CPF: 043.780.963-31						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	FABRICANTE/ MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	Água mineral em embalagem copo plástico de 200ml, contendo identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, caixa c/ 48 unidades (Cota de ampla participação)	caixa	7.500	Florata	28,00	210.000,00
5	Água mineral em embalagem copo plástico de 200ml, contendo identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, caixa c/ 48 unidades (Cota reservada para ME/EPP/MEI/COOP)	caixa	2.500	Florata	28,00	70.000,00
6	Água mineral em embalagem plástica de 1,5l, contendo identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade (Item exclusivo para participação de ME/EPP/MEI/COOP)	unid	10.000	Florata	3,60	36.000,00
7	Água mineral em embalagem plástica de 500ml, contendo identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade (Item exclusivo para participação de ME/EPP/MEI/COOP)	unid	20.000	Florata	2,35	47.000,00
8	Água Mineral embalagem em garrafão plástico de 20l com vasilhame, contendo identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade e garrafão com validade de 3 anos (Item exclusivo para participação de ME/EPP/MEI/COOP)	unid	1.600	Florata	26,00	41.600,00
18	Polpa de fruta sabor açaí em embalagem plástica de 1kg, concentrada, congelada, produzida dentro das normas sanitárias vigentes, inspecionada pelo Ministério da Agricultura (SIF) (Cota de ampla participação)	kg	2.250	Açaimar	22,50	50.625,00
19	Polpa de fruta sabor açaí em embalagem plástica de 1kg, concentrada, congelada, produzida dentro das normas sanitárias vigentes, inspecionada pelo Ministério da Agricultura (SIF) (Cota reservada para ME/EPP/MEI/COOP)	kg	750	Açaimar	22,50	16.875,00
21	Polpa de fruta sabor bacuri em embalagem plástica de 1kg, concentrada, congelada, produzida dentro das normas sanitárias vigentes, inspecionada pelo Ministério da Agricultura (SIF) (Cota de ampla participação)	kg	2.250	Açaimar	24,50	55.125,00
22	Polpa de fruta sabor bacuri em embalagem plástica de 1kg, concentrada, congelada, produzida dentro das normas sanitárias vigentes, inspecionada pelo Ministério da Agricultura (SIF) (Cota reservada para ME/EPP/MEI/COOP)	kg	750	Açaimar	24,50	18.375,00
29	Refrigerante sabor guaraná embalagem plástica de 2l, composição com água gasosa, xarope sabor de guaraná e aroma natural, contendo identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade (Cota de ampla participação)	unid	7.500	River	9,98	74.850,00
30	Refrigerante sabor guaraná embalagem plástica de 2l, composição com água gasosa, xarope sabor de guaraná e aroma natural, garrafa descartável de 2 litros, contendo identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade (Cota reservada para ME/EPP/MEI/COOP)	unid	2.500	River	28,00	24.950,00
VALOR TOTAL						645.400,00



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2026**

CADASTRO DE RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2026

Manifestou a intenção de fazer parte do Cadastro de Reserva a licitante **Distribuidora Mix Oliveira Ltda. (CNPJ nº 46.317.945/0001-32)**.

- h) buscar a melhoria contínua dos serviços públicos;
- i) atualizar periodicamente a Carta de Serviços ao Usuário;
- j) observar as normas de proteção de dados pessoais.

1. PRIORIDADE DE ATENDIMENTO

Será assegurado atendimento prioritário, conforme a legislação vigente, a:

- a) pessoas idosas;
- b) pessoas com deficiência;
- c) gestantes;
- d) lactantes;
- e) pessoas com criança de colo;
- f) pessoas com mobilidade reduzida;
- g) demais casos previstos em lei.

1. SERVIÇOS INICIAIS DISPONIBILIZADOS AO USUÁRIO

15.1. OUVIDORIA MUNICIPAL

Serviço: recebimento de reclamações, denúncias, sugestões, elogios, solicitações e pedidos de informação.

Forma de acesso: presencialmente ou por e-mail.

Documentos necessários: identificação do usuário, quando necessária; descrição da manifestação; documentos complementares, se existentes e necessários.

Dados pessoais tratados: nome, contato, descrição da demanda e documentos eventualmente apresentados pelo usuário.

Finalidade do tratamento: registro, análise, encaminhamento e resposta da manifestação.

Prazo estimado: até 30 dias, prorrogável justificadamente por igual período.

Setor responsável: Ouvidoria Municipal.

15.2. PROTOCOLO GERAL

Serviço: recebimento de requerimentos, documentos, solicitações administrativas e demais pedidos dirigidos à Prefeitura Municipal.

Forma de acesso: atendimento presencial na sede da Prefeitura ou outro canal oficial definido pela Administração.

Documentos necessários: requerimento ou solicitação; documentos pessoais, quando indispensáveis; documentos específicos conforme a natureza do pedido.

Dados pessoais tratados: identificação do requerente, contato, documentos apresentados e informações necessárias à tramitação do pedido.

Finalidade do tratamento: registro, autuação, tramitação e resposta ao requerimento.

Prazo estimado: conforme a natureza da solicitação e o setor competente.

Setor responsável: Protocolo Geral ou setor designado.

15.3. INFORMAÇÕES SOBRE SERVIÇOS MUNICIPAIS

Serviço: orientação ao cidadão sobre localização de setores, horários de atendimento, documentos necessários e encaminhamento de demandas.

Forma de acesso: presencialmente ou por e-mail.

Documentos necessários: não se aplica, salvo quando a orientação depender de análise específica.

Dados pessoais tratados: somente quando necessário para retorno ao usuário ou encaminhamento da demanda.

Finalidade do tratamento: orientação e atendimento ao cidadão.

Prazo estimado: imediato, sempre que possível.

Setor responsável: atendimento ao cidadão, Ouvidoria ou setor competente.

15.4. ENCAMINHAMENTO DE DEMANDAS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS

Serviço: encaminhamento de solicitações relacionadas às áreas de saúde, educação, assistência social, infraestrutura, administração, tributos, meio ambiente, agricultura, cultura, esporte e demais serviços municipais.

Forma de acesso: Ouvidoria, Protocolo ou atendimento presencial.

Documentos necessários: conforme a natureza da demanda.

Dados pessoais tratados: dados necessários à análise e atendimento da solicitação.

Finalidade do tratamento: encaminhamento da demanda ao setor

competente e acompanhamento da resposta.

Prazo estimado: conforme análise do setor responsável.

Setor responsável: Secretaria Municipal competente.

1. ATUALIZAÇÃO DA CARTA DE SERVIÇOS

A presente Carta de Serviços deverá ser atualizada sempre que houver alteração nos serviços oferecidos, nos canais de atendimento, nos prazos, nos procedimentos, na estrutura administrativa ou nas regras relacionadas ao tratamento de dados pessoais.

As Secretarias Municipais deverão encaminhar à Ouvidoria Municipal as informações necessárias para complementação da Carta, contendo:

- a) nome do serviço;
- b) público-alvo;
- c) documentos exigidos;
- d) etapas do atendimento;
- e) prazo estimado;
- f) local de atendimento;
- g) responsável pelo serviço;
- h) dados pessoais necessários;
- i) finalidade do tratamento dos dados;
- j) canal para manifestação do usuário.

1. AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS

O Município poderá realizar avaliação periódica dos serviços públicos, por meio de formulários, consultas, registros da Ouvidoria, relatórios internos ou outros instrumentos de participação social.

A avaliação dos serviços deverá observar a proteção dos dados pessoais dos usuários, utilizando, sempre que possível, informações consolidadas, estatísticas ou anonimizadas.

1. DISPOSIÇÕES FINAIS

A Carta de Serviços ao Usuário do Município de Penalva/MA representa o compromisso da Administração Municipal com a transparência, a eficiência, a participação social, o respeito ao cidadão e a proteção dos dados pessoais.

A implementação da Carta será contínua e progressiva, devendo ser aperfeiçoada com a colaboração das Secretarias Municipais, da Ouvidoria, do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais e da população Penalvensense.

Penalva/MA, 27 de junho de 2026.

LUIZ HENRIQUE ALVES GUERRA

Prefeito Municipal de Penalva/MA

Publicado por: JANE MARY FONSECA MARTINS

Código identificador: 3628733c9bf68887c8de4bb4a8dde77c

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2026

ESPECIE: Extrato de ARP. **ORGÃO GERENCIADOR:** Secretaria Municipal de Administração-SEMAD. **PROCESSO:** 019/2026-SEMAD.

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 26/2026. **OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, para atender as demandas dos diversos órgãos da Prefeitura Municipal de Penalva (MA). **VALIDADE:** 03/07/2026 a 03/07/2027 (1 ano).

PARTES: Município de Penalva/MA (CNPJ nº 06.179.402/0001-81) e Distribuidora Mix Oliveira Ltda. (CNPJ nº 46.317.945/0001-32). **ITEM:** 1, 2, 3, 9, 10, 11, 12, 15, 16, 17, 20, 23, 24, 25 e 26. **VALOR:** R\$ 401.820,00. **ASSINATURA:** Bruna Rafaela Sousa Costa/Secretária Municipal de Administração e Thayla Rafaelle Vieira Oliveira/Representante Legal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2026

ESPECIE: Extrato de ARP. **ORGÃO GERENCIADOR:** Secretaria Municipal de Administração-SEMAD. **PROCESSO:** 019/2026-SEMAD.

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 26/2026. **OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, para atender as demandas dos diversos órgãos da Prefeitura Municipal de Penalva (MA). **VALIDADE:** 03/07/2026 a 03/07/2027 (1 ano).

PARTES: Município de Penalva/MA (CNPJ nº 06.179.402/0001-81) e Evolui Comércio Ltda. (CNPJ nº 43.318.713/0001-00). **ITEM:** 27, 28, 31 e 32. **VALOR:** R\$ 288.000,00. **ASSINATURA:** Bruna Rafaela Sousa Costa/Secretária Municipal de Administração e Thayla Rafaelle Vieira Oliveira/Representante Legal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2026

ESPECIE: Extrato de ARP. **ORGÃO GERENCIADOR:** Secretaria Municipal de Administração-SEMAD. **PROCESSO:** 019/2026-SEMAD. **LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 26/2026.**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, para atender as demandas dos diversos órgãos da Prefeitura Municipal de Penalva (MA). **VALIDADE:** 03/07/2026 a 03/07/2027 (1 ano). **PARTES:** Município de Penalva/MA (CNPJ nº 06.179.402/0001-81) e Lozan Comércio Ltda. (CNPJ nº 14.332.660/0001-84). **ITEM:** 13 e 14. **VALOR:** R\$ 72.000,00. **ASSINATURA:** Bruna Rafaela Sousa Costa/Secretária Municipal de Administração e Thayla Rafaelle Vieira Oliveira/Representante Legal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2026

ESPECIE: Extrato de ARP. **ORGÃO GERENCIADOR:** Secretaria Municipal de Administração-SEMAD. **PROCESSO:** 019/2026-SEMAD. **LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 26/2026.**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, para atender as demandas dos diversos órgãos da Prefeitura Municipal de Penalva (MA). **VALIDADE:** 03/07/2026 a 03/07/2027 (1 ano). **PARTES:** Município de Penalva/MA (CNPJ nº 06.179.402/0001-81) e R G Barros Serviços e Soluções (CNPJ nº 62.140.337/0001-51). **ITEM:** 4, 5, 6, 7, 8, 18, 19, 21, 22, 29, e 30. **VALOR:** R\$ 645.400,00. **ASSINATURA:** Bruna Rafaela Sousa Costa/Secretária Municipal de Administração e Thayla Rafaelle Vieira Oliveira/Representante Legal.

- Manifestou a intenção de fazer parte do Cadastro de Reserva das Atas de Registro de Preços nº 48, 49 e 50/2026 a licitante Distribuidora Mix Oliveira Ltda. (CNPJ nº 46.317.945/0001-32).

Publicado por: WALDENIR TORRES DA SILVA
Código identificador: 57e1ce44686b4434c98def43e02aeff2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026
PROCESSO ADM. Nº 019/SEMAD/2026

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE VARGAS/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, ARRECAÇÃO E FINANÇAS (SEMAD), sediada na AV PIO XII, Nº 20, CENTRO, PRESIDENTE VARGAS/MA, CNPJ Nº 06.124.739/0001-91, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada respectivamente pelo(a) Secretário(a) Autoridade Competente o(a) Sr(a). **ARNALDO LUNA DE SOUSA**, brasileiro, portador do CPF nº **103.857.893-00**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2026**, publicada, **Processo Administrativo n.º 019/SEMAD/2026**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de serviço de rede de internet banda larga, através de link dedicado (banda garantida) com um IP público fixo, para atender as necessidades de conectividade das diversas secretarias do município de Presidente Vargas/MA,**

especificado(s) no Termo de Referência, anexo II do edital de Licitação nº **029/2026**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Nome empresarial: MULTIPLA EMPREENDIMENTOS E COMERCIO LTDA							
CNPJ nº: 08.100.287/0001-33							
Endereço: Rua Primeiro de Maio, 140, Cep: 65485000, Centro, Itapecuru-Mirim/MA							
(DDD) Telefone: (98) 99171-9995							
E-mail: multiplusupernet@hotmail.com							
Representante legal: LUIS CESAR SILVA AZEVEDO							
CPF nº: 721.443.433-49							
LOTE 1 - ADMINISTRAÇÃO MÍNIMO 500 MPBS							
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MESES	V. UNIT	V. MENSAL	V. TOTAL
1	PONTO DE INTERNET Banda Larga de no mínimo 500 Mbps	PONTO	20	12	R\$ 165,00	R\$ 3.300,00	R\$ 39.600,00
TOTAL LOTE 1						R\$ 3.300,00	R\$ 39.600,00
LOTE 2 - SAÚDE MÍNIMO 500 MPBS							
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MESES	V. UNIT	V. MENSAL	V. TOTAL
1	PONTO DE INTERNET Banda Larga de no mínimo 500 Mbps	PONTO	40	12	R\$ 165,00	R\$ 6.600,00	R\$ 79.200,00
TOTAL LOTE 2						R\$ 6.600,00	R\$ 79.200,00
LOTE 3 - EDUCAÇÃO MÍNIMO 500 MPBS							
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MESES	V. UNIT	V. MENSAL	V. TOTAL
1	PONTO DE INTERNET Banda Larga de no mínimo 500 Mbps	PONTO	60	12	R\$ 165,00	R\$ 9.900,00	R\$ 118.800,00
TOTAL LOTE 3						R\$ 9.900,00	R\$ 118.800,00
LOTE 4 - ASSIST. SOCIAL MÍNIMO 500 MPBS							
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MESES	V. UNIT	V. MENSAL	V. TOTAL
1	PONTO DE INTERNET Banda Larga de no mínimo 500 Mbps	PONTO	20	12	R\$ 165,00	R\$ 3.300,00	R\$ 39.600,00
TOTAL LOTE 4						R\$ 3.300,00	R\$ 39.600,00
VALOR TOTAL DOS LOTES						R\$ 27.200,00	R\$ 277.200,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Arrecadação e Finanças (SEMAD)**.
3.2. Órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: **SEMAD, SEMED, FUNDEB, SEMUS, FMS, SEMAS, FMAS.**

4. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, conforme alterações proferidas pela Lei Federal nº 14.770/23, observados os seguintes requisitos:
4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.